



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DEPUTADA FÁTIMA CANUTO

Assembleia Legislativa de Alagoas



PROTOCOLO GERAL 1532/2025
Data: 18/06/2025 - Horário: 13:10
Legislativo

PROJETO DE LEI N° _____/2025

DECLARA COMO PATRIMÔNIO
CULTURAL DE NATUREZA
IMATERIAL DO ESTADO DE
ALAGOAS A FESTA DE NOSSA
SENHORA DO PILAR, PADROEIRA DA
CIDADE DE PILAR.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS DECRETA:

Art. 1º Fica declarada como Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial do Estado de Alagoas a Festa de Nossa Senhora do Pilar, Padroeira da cidade de Pilar.

Art. 2º A festividade, de cunho religioso, histórico e cultural, é reconhecida por sua importância na preservação das tradições, da fé e da identidade do povo pilarense.

Art. 3º Caberá ao Poder Executivo, por meio dos órgãos competentes, adotar as medidas necessárias para o registro, promoção, valorização e salvaguarda da Festa de Nossa Senhora do Pilar, nos termos da legislação de proteção ao patrimônio cultural.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Assembleia Legislativa Estadual, em Maceió,
18 de junho de 2025.

FÁTIMA CANUTO
Deputada Estadual



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DEPUTADA FÁTIMA CANUTO

JUSTIFICATIVA

A presente proposição visa reconhecer oficialmente a Festa de Nossa Senhora do Pilar, padroeira da cidade de Pilar, como Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial do Estado de Alagoas, em atenção à sua relevância religiosa, histórica e social.

Celebrada há décadas com grande devoção, a Festa de Nossa Senhora do Pilar constitui-se em um dos eventos mais tradicionais do calendário cultural e religioso de Alagoas. A festividade atrai milhares de fiéis, moradores e visitantes, sendo marcada por missas, procissões, novenas, manifestações culturais e apresentações artísticas que reafirmam a identidade e os valores do povo local.

A devoção a Nossa Senhora do Pilar é um importante elemento da espiritualidade do povo alagoano, especialmente dos pilarenses, que ao longo das gerações têm mantido viva essa tradição, promovendo a união comunitária e o fortalecimento de laços sociais e culturais.

Reconhecer a Festa de Nossa Senhora do Pilar como Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial é garantir a preservação de uma memória coletiva que expressa a fé, a cultura e a história de um povo. Trata-se de um gesto de valorização e respeito à religiosidade popular e às raízes do município de Pilar.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto de lei.

Sala das Sessões da Assembleia Legislativa Estadual, em Maceió,
18 de junho de 2025.


FÁTIMA CANUTO
Deputada Estadual